



**ESTADO DO PARÁ
DEFENSORIA PÚBLICA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Nº.
08/2020 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA
DO PARÁ E SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA PARA
OPERACIONALIZAR PROJETO DE ATENDIMENTO
INTEGRADO AO PRESO PROVISÓRIO.**

São partes no presente instrumento:

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**, doravante denominada parte interessada, Instituição do Estado do Pará, constitucionalmente prevista e organizada pela Lei Complementar Estadual nº 054, de 07 de fevereiro de 2006; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.639.526/0001-38, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Travessa, Padre Prudêncio, nº 154, Bairro do Comércio, CEP: 66019-080, neste ato, representada por seu Defensor Público Geral, **Dr. JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 4844095 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 833.315.652-53, matrícula nº 57193641, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida Pedro Alvares Cabral, nº 3, Apartamento nº 2703, Umarizal, CEP: 66050-400, nomeado pelo Decreto Governamental de 27 de Maio de 2020, publicado no D.O.E em 28/05/2020, em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 54/2006, com fulcro no art.5º, Inciso XXXV da Constituição Federal, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 05.929.042/0001-25, com sede em Belém/PA, na Rua dos Tamoios, nº. 1592, Bairro Batista Campos, CEP: 66.033-172, neste ato representada por seu Secretário de Estado de Administração Penitenciária, em exercício, Sr. **ARTHUR RODRIGUES DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade (CI/RG) n.º 16223 PM/PA e do CPF n.º 175.684.202-72, doravante denominada SEAP-PA, com sede em Belém/PA, na Rua dos Tamoios, nº. 1592, Bairro: Batista Campos, CEP: 66.033-172.

Os partícipes acima qualificadas **RESOLVEM**, pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, celebrar Termo de Cooperação Técnica, a ser regido em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. O presente Termo de Cooperação Institucional tem por objetivo implementar o Projeto de Atendimento Integrado ao Preso Provisório da Região Metropolitana de Belém de elaboração da Defensoria Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2. O Termo de Cooperação Institucional tem o prazo de vigência de 05 (cinco) anos,



**ESTADO DO PARÁ
DEFENSORIA PÚBLICA**

contado a partir da assinatura dos partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

3. Constituem-se atribuições da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ:

- a) Encaminhar com antecedência plano de trabalho com datas e ações que serão desenvolvidas junto às casas penais a serem atendidas, a saber: CTCN, CRF de Ananindeua, CRF de Marituba, CTM III, PEM III, CRPP2, Central de Triagem da Marambaia.
- b) Viabilizar recursos humanos para aplicação dos questionários e das atividades junto às casas penais;
- c) Viabilizar recursos materiais para as oficinas de qualificação profissional;
- d) Disponibilizar os serviços do Programa Balcão de Direitos no que se referem à documentação básica, necessária as demandas atendidas;
- e) Analisar o andamento processual dos presos provisórios das casas penais mencionadas, com emissão de relatório situacional;
- f) Elaborar perfil do preso provisório da Região Metropolitana de Belém, para posterior aplicação em políticas criminais.
- g) Informar dados referentes à saúde dos presos, incluindo às questões ligadas a pandemia da COVID 19, conforme dados obtidos nas entrevistas com os presos.

3.1. Constituem-se atribuições da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA:

- a) Responder as solicitações de informações encaminhadas pela Defensoria Pública no que concerne a obtenção de informações que irão subsidiar as ações do Projeto;
- b) Disponibilizar sala de atendimento para aplicação de questionários e entrevistas de presos provisórios;
- c) Viabilizar espaço para audiências e atendimentos virtuais para orientação jurídica e informações processuais nos termos constantes do acordo de cooperação técnica nº.07/2019 celebrado entre a Defensoria Pública e a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, atual Secretária de Estado de Administração Penitenciária;



**ESTADO DO PARÁ
DEFENSORIA PÚBLICA**

d) Viabilizar espaço para realização de oficinas profissionalizantes para demandas que demonstrem interesse nas mesmas;

CLÁUSULA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

4. Os casos omissos ou não previstos neste Termo de Cooperação Institucional serão resolvidos de comum acordo por ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

5. Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre as partes, poderão as normas deste termo serem alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazerem parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6. O acompanhamento da execução deste instrumento será realizado por técnico indicado especificamente para este fim, nomeado através de portaria, o qual tem por atribuições aquelas elencadas no art. 6º do Decreto Estadual nº 870/2013, além do dever de acompanhar, fiscalizar e apresentar relatório quando solicitado, sobre a execução do Termo de Cooperação Técnica, observando se as partes signatárias estão cumprindo regularmente com as obrigações pactuadas. Ao final da vigência do Termo deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, o qual comprovará a realização do mesmo e, se for o caso, apontará eventuais inexecuções e irregularidades cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

7. O presente Termo não envolve a transferência de recursos entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA DENÚNCIA

8. Qualquer das partes poderá denunciar o presente Termo de Cooperação Institucional quando assim o desejar, notificando a outra parte com antecedência de no mínimo 60 dias.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

9. O presente Termo de Cooperação Institucional será publicado pela Defensoria Pública do Estado Pará no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 dias contados a data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.



**ESTADO DO PARÁ
DEFENSORIA PÚBLICA**

CLÁUSULA DECIMA: DA LEGALIDADE

10. Aplicam-se ao presente os dispositivos pertinentes à matéria, precipuamente e, subsidiariamente, os preceitos legais de direito público e privado, nessa ordem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11. Fica eleito o foro da cidade de Belém/Pará para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Termo de Cooperação Institucional, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente entre os partícipes.

E por estarem de acordo os partícipes, em três vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes ficam firmado o presente compromisso.

Belém (PA), 22 de setembro de 2020.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ARTHUR RODRIGUES DE MORAES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA,
EM EXERCÍCIO.**